

Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de valores mobiliários

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



FUTURA ENERGIA S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM

CNPJ/MF nº 22.904.380/0001-21

Rua Canário, nº 296, 2º Andar, Moema, CEP 04.521-001, São Paulo – SP

no valor total de

R\$60.000.000,00

(sessenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE: BRFUTGDBS001

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE: ISIN: BRFUTGDBS019

REGISTRO DAS DEBÊNTURES NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/025
E CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/026, CONCEDIDO EM 21 DE JANEIRO DE 2026

Não foi contratada agência de classificação de risco para esta Emissão.

A **FUTURA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Canário, nº 296, 2º Andar, Moema, CEP 04.521-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 22.904.380/0001-21, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("**NIRE**") 35.300.545.923 ("**Emissora**"), em conjunto com a **ATIVA INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 1, Salas 314 a 318, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.775.974/0001-04 ("**Coordenador Líder**"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com

garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 21 de janeiro de 2026, sendo **(i)** R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) no âmbito das Debêntures da 1ª Série; e **(ii)** R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) no âmbito das Debêntures da 2ª Série; perfazendo o montante total de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários" e "Oferta", respectivamente), de acordo com termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Futura Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrada em 21 de janeiro de 2026, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-10, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), como fiadores e principais pagadores, solidariamente com a Emissora: (a) **IMPACTO PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ/MF nº 28.660.781/0001-60); (b) **IMPACTO BIOENERGIA C LTDA.** (CNPJ/MF nº 33.629.276/0001-92); (c) **HORIZONTE AGRÍCOLA LTDA.** (CNPJ/MF nº 39.873.663/0001-56); (d) **AGL USINA LTDA.** (CNPJ/MF nº 40.538.650/0001-00); (e) **EMBUÇU ENERGIA RENOVÁVEL SPE LTDA.** (CNPJ/MF 35.489.555/0001-23); (f) **FUTURA ENERGIA DELTA S.A.** (CNPJ/MF nº 50.364.333/0001-78); (g) **FUTURA ENERGIA PROJETO BETA S.A.** (CNPJ/MF nº 23.067.800/0001-25); (h) **IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS S.A.** (CNPJ/MF nº 28.620.879/0001-93); (i) **EMÍLIO MÁRIO FABRI RIETMANN** (CPF/MF nº 039.363.789-07); (j) **DANILO TADEU TREVISAN** (CPF/MF nº 058.465.838-90); e (k) **MANOEL CARNAÚBA CORTEZ** (CPF/MF nº 209.049.084-53); e, na qualidade de interveniente anuentes: (1) a Sra. **MARIA BEATRIZ ALVIM BENYUDES RIETMANN** (CPF/MF nº 262.082.208-40), e (2) a Sra. **MARISTELA OLIANI TREVISAN** (CPF/MF nº 062.389.828-45), vêm a público **COMUNICAR**, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma da Oferta divulgado no "*Anúncio de Início da Oferta Pública da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Futura Energia S.A.*" ("Anúncio de Início"), disponibilizado ao público em 21 de janeiro de 2026, o qual deverá ser considerado conforme previsto no item "*Cronograma Estimado da Oferta Atualizado*" abaixo, sendo certo que nos termos do §1º e §2º do artigo 69 da Resolução CVM 160, tendo em vista que, até a presente data, não foram recebidos pedidos de subscrição ou ordens de investimento, conforme o caso, por parte dos potenciais investidores, não será aberto período de desistência.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA ATUALIZADO

Tendo em vista as alterações descritas acima, a Oferta seguirá o cronograma estimado abaixo:

	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Obtenção do registro da Oferta na CVM Data de divulgação do Anúncio de Início	21/01/2026
2	Data de divulgação deste Comunicado ao Mercado	29/01/2026
3	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	06/02/2026
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos, prorrogações e/ou antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Comunicado ao Mercado da Oferta Pública da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Futura Energia S.A.*" ("Comunicado ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA E A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, E DO ARTIGO 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER

